



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Umbaúba

1

Quinta-feira • 2 de Julho de 2020 • Ano IV • Nº 1059

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Umbaúba publica:

- **LEI Nº. 773, DE 30 DE JUNHO DE 2020** - Denomina Praça Francisco Eliziário do Nascimento, a localidade situada no Povoado Matinha, adjacente à Igreja Católica.
- **DECRETO 05270001, JULHO DE 2020** - Abre crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 106.200,00 e dá outras providências.
- **DECRETO 06090001, JULHO DE 2020** - Abre crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 47.205,00 e dá outras providências.
- **DECRETO 06170002, JULHO DE 2020** - Abre crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 63.960,00 e dá outras providências.
- **ATA DA SESSÃO PARA CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO, ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO - TP 05/2020 - PMU**
- **EXTRATO - DISPENSA 21/2020 CONTRATADA:** Maria Dayse Bomfim Batista de Santana-ME



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



LEI Nº. 773, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Denomina Praça Francisco Eliziário do Nascimento, a localidade situada no Povoado Matinha, adjacente à Igreja Católica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Praça Pública Francisco Eliziário do Nascimento, a localidade situada ao lado da Igreja Católica Sagrado Coração de Jesus, no Povoado Matinha - Município de Umbaúba, Estado de Sergipe.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA – ESTADO DE SERGIPE, EM 30 DE JUNHO DE 2020.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com

Decretos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE UMBÁÚBA
Setorial

CNPJ: 13099395000173

DECRETO 05270001

Julho / 2020

Abre Crédito Adicional EXTRAORDINARIO no valor de R\$ 106.200,00 ///CENTO E SEIS MIL, DUZENTOS REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 28,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional EXTRAORDINARIO, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

07009 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

8318 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

339039-1214.9919 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

NC : 07010004 12.000,00

339039-1214.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

NC : 07010005 94.200,00


Soma da Unidade: 106.200,00

Total: 106.200,00

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos disponibilizados por conta da RELEVÂNCIA/URGÊNCIA, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE UMBÁÚBA, 1 de Julho de 2020


HUMBERTO SANTOS COSTA - PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE UMBÁÚBA
Setorial

CNPJ: 13099395000173

DECRETO 06090001

Julho / 2020

Abre Crédito Adicional EXTRAORDINARIO no valor de R\$ 47.205,00 ///QUARENTA E SETE MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 28,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional EXTRAORDINARIO, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8302 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO

319004-1311.9919 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NC : 07010002 9.405,00

339039-1311.9919 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA NC : 07010003 18.000,00

8319 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA

339030-1311.9919 MATERIAL DE CONSUMO NC : 07010001 19.800,00

Soma da Unidade: 47.205,00

Total: 47.205,00

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos disponibilizados por conta da RELEVÂNCIA/URGÊNCIA, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE UMBÁÚBA, 1 de Julho de 2020


HUMBERTO SANTOS COSTA - PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE UMBÁÚBA
Setorial

CNPJ: 13099395000173

DECRETO 06170002

Junho / 2020

Abre Crédito Adicional EXTRAORDINARIO no valor de R\$ 63.960,00 ///SESSENTA E TRES MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 28,

DECRETA:

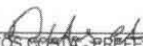
Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional EXTRAORDINARIO, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

07009 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
4359 GESTÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA		
339030-1214-0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 06260002	14.000,00
8318 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19		
449052-1211-0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 06260001	49.960,00
	Soma da Unidade:	<u>63.960,00</u>
	Total:	<u>63.960,00</u>

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos disponibilizados por conta da RELEVÂNCIA/URGÊNCIA, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64.

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE UMBÁÚBA, 26 de Junho de 2020


HUMBERTO SANTOS COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

Licitações



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DA SESSÃO PARA CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO, ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO - TP 05/2020- PMU.

Às 09:00h (nove horas) do dia 02 de julho de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Umbaúba, sito Praça Gil Soares, 272, Centro – Umbaúba - SE, reuniram-se os membros dessa Comissão, designada pela Portaria nº 1380, de 07 de março de 2020, bem como o engenheiro do Município o Sr. Luiz Fernando Silva de Almeida CREA 271459232-5, relativo a TOMADA DE PREÇO N.º 05/2020, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Conclusão da Construção de Uma Quadra Escolar Coberta, com Vestiário no Povoado Estiva na cidade de Umbaúba/SE., conforme especificado no Anexo I do Instrumento Convocatório. Iniciando-se a sessão constatou-se a presença da empresa EXITUS SERVIÇOS & SOLUÇÕES EIRELI ME neste ato representado por seu titular administrador o Sr. Aderaldo dos Santos Ribeiro; CONSTRUTORA FCK LTDA EPP neste ato representado por seu sócio administrador Márcio Ferreira de Carvalho e a JBSMA CONSTRUTIRA E INCORPORADORA LTDA ME neste ato representado por seu Procurador o Sr. Gustavo Vespasiano de Castro. As empresas EXITUS SERVIÇOS & SOLUÇÕES EIRELI ME e JBSMA CONSTRUTIRA E INCORPORADORA LTDA ME estão na qualidade de Microempresa e CONSTRUTORA FCK LTDA EPP está na qualidade de Empresa de Pequeno Porte, podendo assim todas usufruírem das prerrogativas que facultam as Leis 123/2006, 147/2014 e 155/2016. A empresa CONSTRUTORA FCK LTDA EPP, apenas protocolou documentos e ausentou-se. Após foi passado credenciamento para vistas e rubricas dos presentes, o Presidente e Comissão, disseram que todas as empresas foram credenciadas. Ato contínuo foram solicitados os envelopes de Habilitação e Proposta. Em seguida, após análise da comissão a qual cabe análise documental foi dito que está de acordo o exigido no Edital. Após passamos para análise do Engenheiro Municipal o Sr. Luiz Fernando Silva de Almeida, o qual disse o seguinte: a empresa CONSTRUTORA FCK LTDA EPP não apresentou a licença de mineração de onde a mesma irá adquirir o paralelo, descumprindo assim os itens seguintes: Itens 8.8.1 Licença ambiental da jazida de origem; 8.8.2 Autorização de registro de licença ou licenciamento de Competência da Agência Nacional de Mineração; 8.9 A Licitante, que no ato da Habilitação não apresentar os documentos acima elencados nos itens 8.8.1, ficará INABILITADA e a empresa EXITUS SERVIÇOS & SOLUÇÕES EIRELI ME não apresentou as licenças de areia, brita e paralelepípedo com data de vencimento vigente a data de abertura do certame, ou seja, apresentou com data vencida, apresentando somente a publicação do diário oficial de união datado de 31.03.2020, do registro de licença número 87/2010 vencimento em 16/08/2021, porém sem a referida descrição do objeto descumprindo os itens seguintes: Itens 8.8.1 Licença ambiental da jazida de origem; 8.8.2 Autorização de registro de licença ou licenciamento de Competência da Agência Nacional de Mineração; 8.9 A Licitante, que no ato da Habilitação não apresentar os documentos acima elencados nos itens 8.8.1, ficará INABILITADA. Ato contínuo foi dito pelo presidente e comissão que, após as análises ficou HABILITADA a empresa JBSMA CONSTRUTIRA E INCORPORADORA LTDA ME e INABILITADAS as empresas CONSTRUTORA FCK LTDA EPP e EXITUS SERVIÇOS & SOLUÇÕES EIRELI ME. Em seguida passamos toda documentação para vista e rubrica dos presentes. Em seguida foi perguntado se alguma empresa tinha intenção em interpor recurso e a empresa EXITUS SERVIÇOS & SOLUÇÕES EIRELI ME disse que sim, tendo em vista a ausência da empresa CONSTRUTORA FCK LTDA EPP fica aberto o prazo para esta, também. Em seguida foi dito pelo Presidente e Membros da CPL que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que as mesmas possam interpor recurso. Nada mais havendo a ser dito, encerrou-se a sessão, do que,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

para constar, lavrou-se a presente ata, que após lida e achada conforme vai devidamente assinada por todos.

RAIMUNDO ROSIVALDO ROSENDO SANTOS
Presidente

OCEMÁRIO JOSÉ SANTANA DE SOUSA
Secretário

VINÍCIUS FRANCISCO NASCIMENTO DOS SANTOS
Membro da CPL

LUIZ FERNANDO SILVA DE ALMEIDA
Engenheiro

EMPRESAS:

Costa e Depoimentos de Cortes
JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME

EXITUS SERVIÇOS & SOLUÇÕES EIRELI ME



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO

DISPENSA 21/2020

OBJETO: Aquisição de protetores faciais em material tipo acrílico, que servirá como barreira nas recepções das Unidades de Saúde deste Município, no enfrentamento da pandemia do COVID-19, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Umbaúba/SE

CONTRATADA: MARIA DAYSE BOMFIM BATISTA DE SANTANA-ME

VALOR: R\$ 12.870,00 (doze mil e oitocentos e setenta reais)

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 90 dias, não podendo ser prorrogado.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

07009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMBAUBA
8318 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1214

FUNADAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 4, da Lei nº. 13.979/2020.

NOTA DE EMPENHO: 05280001

Umbaúba/SE, 12 de junho de 2020.

Carlos Alexandre Santos Costa
Secretário Municipal de Saúde